



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

DISPENSA ELETRÔNICA OFERTA DE COMPRA Nº: 55653/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Processo nº: 202200005010958
Data da Realização: 28/10/2022 às 09:00hs
Local: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de áudio e vídeo para atendimento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SEAD e Escola de Governo do Estado de Goiás.

**1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1.1 - A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privada do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor por Item, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), a qual terá duração de 02 (duas) horas.

1.2 - Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo preço, o sistema classificará automaticamente como primeira colocada aquela recebida e registrada primeiro, no entanto, para se selecionar o primeiro colocado, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em data, horário e local a ser informado aos proponentes pelo servidor da SEAD responsável pela condução desta Cotação Eletrônica, através do e-mail e dos telefones cadastrados pelos proponentes no portal COMPRASNET.GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

1.3 - Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Oferta de Compra no Termo de Referência e Anexos.

1.4 - Encerrada a sessão, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

1.5 - A SEAD poderá negociar diretamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

1.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.7 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.8 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do endereço eletrônico [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br) , após o término da etapa de lances e convocação pelo Membro da Comissão de Licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas (esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Membro da Comissão de Licitação), com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- b) n.º da Oferta de compra; n.º do item.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com (a) Pregoeiro (a);
- d) Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no COMPRASNET.GO;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 (noventa) dias), a contar da data da sessão da Dispensa Eletrônica. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- f) Data e assinatura do responsável

## 2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1 - O Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor, e decidirá sobre sua aceitação.

2.2 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste termo, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar pelo e-mail: [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br), no prazo mínimo de 02 (duas) horas (esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Membro da Comissão de Licitação), a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência estão relacionados abaixo:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte (que não possua nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006): Apresentação de Certidão que ateste seu enquadramento como ME/EPP, expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.2 - E ainda:

- a) Certidão Negativa - Improbidade CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU);
- b) Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei n. 19.754/2017;
- c) Ato Constitutivo da Contratada;
- d) Documento do Representante legal da Empresa;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor – VIDE ANEXO II);
- f) Certidão de Regularidade com o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU (art. 33, VI, LEL);
- g) Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União;
- h) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º- A do Decreto Estadual 7.466/11));
- i) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/06 – ME/EPP (vide modelo Anexo III)
- k) Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU); (Vide modelo Anexo IV)

3.3 - A empresa que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR homologado e regular somente precisará apresentar os seguintes documentos do subitem 3.2, letras (a, b, d, e, f, g, j, k.)

3.3.1 Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado à Licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste termo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

3.4 - A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. S. S.', located in the bottom right corner of the page.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

4 - DOS ANEXOS

---

4.1 - São parte integrante deste termo:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração ME/EPP.
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

Goiânia, 18 de outubro de 2022.

Dorival Juliano do Prado  
Membro da Comissão de Licitação

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de áudio e vídeo, visando atender as necessidades da Secretaria da Administração, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Bem Comum: Trata-se de objetos de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.3. Julgamento do tipo menor preço por item.

1.4. Subcontratação e Consórcios: Não é permitida conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

1.5. DA NÃO OPÇÃO POR SRP: não será adotado Sistema de Registro de Preços pois três motivos: a um, a legislação não obriga; a dois, registro de preços requer maior tempo para a sua concretização; e, a três, o SRP não resulta necessariamente em economia em escala, pois a obrigação que a empresa tem de manter o preço por 1 (um) ano acaba elevando os valores.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Inicialmente é salutar constar a gama de atividades desempenhadas pela Secretaria de Estado da Administração, para tanto destaca-se o art. 2º do Decreto nº 9.583/19 (regulamento da SEAD), conforme segue:

I - administração patrimonial do Poder Executivo estadual, inclusive:

a) o inventário, o registro e o cadastro dos imóveis estaduais;

b) a guarda e a conservação dos bens imóveis sem destino especial ou, ainda, não efetivamente transferidos à responsabilidade de outros órgãos da Administração;

c) a guarda, a catalogação e a restauração de documentos de imóveis do domínio do Estado e daqueles em cuja preservação haja interesse público; e

d) a gestão dos bens móveis;

II - a desestatização, a supervisão e o acompanhamento das liquidações de empresas estatais;

III - a coordenação e a execução de programas de apoio à modernização e à inovação da gestão e à desburocratização, bem como a definição das estruturas organizacionais complementares e suas alterações;

IV - a formulação e a gestão das metodologias, dos instrumentos e dos padrões de gerenciamento de projetos para o Estado, além da administração de portfólio, programas e projetos de transformação da gestão pública do Estado;

V - a gestão de pessoal, incluindo estagiários e temporários, o acompanhamento da saúde, da prevenção e da qualidade de vida ocupacional dos trabalhadores, a implementação e o controle de políticas salariais, cargos e despesas com pessoal no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da formulação e da análise de normas de pessoal e planos de carreira;

VI - a gestão do sistema informatizado de pessoal do Estado de Goiás, o controle das inclusões, das exclusões e o processamento da folha de pagamento, a conservação e a atualização dos registros cadastrais, funcionais e de posse dos servidores públicos, bem como dos empréstimos consignados, além da manutenção da regularidade das Certidões Negativas de Débito dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, por meio da gestão das obrigações acessórias;

**VII - a formação, a capacitação, a qualificação e outros processos educacionais voltados para o serviço público;**

VIII - a gestão e a melhoria do atendimento integrado ao cidadão, também a promoção de ações para ampliação de serviços e atendimentos digitais;

IX - a realização de concursos públicos e outros processos seletivos, em caráter exclusivo para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com as exceções previstas em lei, e em caráter facultativo para os demais poderes, órgãos, entidades, esferas de governo ou instituições públicas ou privadas; e

X - o planejamento e a coordenação das compras corporativas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da fixação e da implementação das diretrizes e prioridades nas áreas administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, frotas e logística documental na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

2.2. Nota-se, portanto, a elevada quantidade de atribuições da SEAD, que possui 81(oitenta e uma) unidades, administrativas e de *Vapt Vupt*, distribuídas por todo o estado de Goiás, dentre elas, para o presente momento, destaca-se "**a formação, a capacitação, a qualificação e outros processos educacionais voltados para o serviço público.**"

2.3. Cumpre informar, que a Unidade Escola de Governo está em processo de reforma e ampliação, para melhor atendimento instrutivo aos servidores públicos do Estado de Goiás.

2.4. É cediço que o investimento em capacitação dos servidores objetiva a melhoria da qualidade do serviço público prestado, contribuindo também para a economia de recursos públicos.

2.5. Registra-se ainda que os equipamentos para atendimento a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas-GGDP, visa atender as necessidades de sonorização em diversos eventos e solenidades realizados na Sede Administrativa da Secretaria da Administração.

2.6. Por fim, é salutar constar que a SEAD não dispõe na Seção de Almoxarifado / Patrimônio dos equipamentos objetos da presente aquisição.

2.7. Face o exposto, fica justificado a aquisição em questão.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E CUSTOS ESTIMADOS**

3.1. O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na Planilha de Custos (SEI! 000033383625).

3.2. Quadro de estimativa de custo total da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNTÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Caixa acústica ATIVA. 01 Potência: 300 w RMS	un	03	R\$2.006,45	R\$6.019,35
2	Cabo com 20mt para áudio	un	01	R\$ 115,06	R\$ 115,06
3	Cabo com 10mt para áudio	un	02	R\$ 74,51	R\$ 149,02
4	Cabo com 1mt para áudio	un	02	R\$ 15,50	R\$ 31,00
5	Filtro de linha - Protetor eletrônico com 5 tomadas	un	05	R\$ 30,07	R\$ 150,35
6	Tripé Profissional de vídeo cabeça hidráulica	un	02	R\$ 1.778,50	R\$ 3.557,00
7	Cartão de memória 64 GB	un	04	R\$ 131,00	R\$ 524,00
8	Sensor fotocélula antiesmagamento para portão	un	01	R\$ 576,00	R\$ 576,00
9	Microfone sem fio digital UHF	un	02	R\$ 1.012,02	R\$ 2.024,04

10	<b>Microfone de mão</b> com cabo Padrão Polar Unidirecional Dinâmico.	un	01	R\$ 261,79	R\$ 261,79
11	<b>Bebedouro Industrial</b> em Inox 50 L de água gelada, com filtro.	un	01	R\$ 2.121,01	R\$ 2.121,01

3.3. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 15.528,62 (quinze mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).**

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

4.1. **Caixa acústica ATIVA:** 1 Potência: 300 w RMS; Comunicação bluetooth; Reprodutor de mp3 via usb e sd card; visor lcd dinâmico com controles dos arquivos e pastas; receptor fm; entradas balanceadas XLR e TRS 1/4'; Angulação para uso como monitor (L/R); Pontos para montagem 'FLY'; Encaixe para pedestal com trava; Deve acompanhar o pedestal; alto falantes de 15'; Bi-amplificada.

4.2. **Cabo com 20mt** para áudio/ Potencia / Caixa Acústica / Mesa De Som Cabo 2x1,50mm cada via, sendo 100% Cobre Bitola Externa do Cabo 7mm Com 2 Plugs P10 Mono, Ponta Gold Reforçado específico para uso profissional; Isolador de Polaridade e Proteção anti-quebra.

4.3. **Cabo com 10mt** para áudio/ Potencia / Caixa Acústica / Mesa De Som Cabo 2x1,50mm cada via, sendo 100% Cobre Bitola Externa do Cabo 7mm Com 2 Plugs P10 Mono, Ponta Gold Reforçado específico para uso profissional; Isolador de Polaridade e Proteção anti-quebra.

4.4. **Cabo com 1mt** para áudio/ Potencia / Caixa Acústica / Mesa De Som Cabo 2x1,50mm cada via, sendo 100% Cobre Bitola Externa do Cabo 7mm Com 2 Plugs XLR, Ponta Gold Reforçado específico para uso profissional; Isolador de Polaridade e Proteção anti-quebra. Para conexão com os microfones sem fio.

4.5. **Filtro de linha** - Protetor eletrônico com 5 tomadas; Tensão nominal 100 ~ 240 Vac Corrente máxima 10 A\*; Potência máxima de operação 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac); Frequência da rede elétrica 50 ou 60 Hz ; Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A; Conexões de saída 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A; Comprimento do cabo de força 3 m. Com Chave liga/desliga - Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento. Cor: preto

4.6. **Tripé Profissional vídeo**, cabeça hidráulica, para movimento na vertical e horizontal. 1. especificações: a) capacidade de carga de até 5kg. b) o sistema de abertura e fechamento das seções de pernas de rosca. c) spreader de chão do tipo aranha. d) medidas aproximadas: tamanho fechado aproximado: 865mm. tamanho aberto aproximado: 1720mm. tamanho mínimo aberto aproximado: 550mm. e) peso liquido aproximado: 4600g. Itens inclusos: a) bolsa nylon flexível, nas dimensões que acomodem o referido tripé, com uma abertura com zíper na parte superior e uma alça de lateral para facilitar o transporte.

4.7. **Cartão de memória** - Especificações: Classe: 10, Interface: UHS-I, Capacidade: 64GB, Velocidade de Leitura: até 150MB/s, Velocidades de Gravação: até 60MB/s, Velocidade de Vídeo: U3, V30, Fator de Forma: SD/SDXC, Dimensões aproximadas: 24 x 32 x 2.1 mm. Compatibilidade: Compatível com todos os dispositivos com slot SD/SDHC/SDXC. Informações Adicionais: Cartão de Memória Original, Serial para registro no fabricante gravado atrás do cartão de memória. Produto a prova d'agua, choques, raio-x, magnetismo e temperaturas altas ou baixas. Obs.: Compatível com a Câmera Sony Alpha a7III Mirrorless.

4.8. **Sensor fotocélula antiesmagamento para portão** - Sensor infravermelho de feixe único compatível com todas as centrais do mercado; Dispositivo de segurança para aplicação em portões, portas automáticas e cancelas eletromecânicas; Alcance máximo área externa: Até 32 metros; Alcance máximo área interna: Até 40 metros; Tensão de alimentação: de 12 à 24Vdc; Consumo máximo de corrente: 55mA; Saída NA, NF e pulsada (configurável); Acionamento Imediato; Tecnologia digital e microcontrolada; Imune a ruídos; LED indicativo de sintonia; Relé em modo passivo ou ativo (configurável); Controle de potência de emissão em 3 níveis; Resistente a intempéries. A instalação será por conta da contratada.

4.9. **Microfone sem fio digital UHF**, com frequências selecionáveis - mínimo 60. Especificações do Receptor (PGX4): Alimentação: Fonte de 120V ~ 60Hz, 8W / 12V 400mA -, Nível de saída de Áudio:

Conector XLR = carga de 600Ω: -19dBv; Conector P10 = carga de 3000Ω: -5dBv; Impedância de saída: Conector XLR = 200Ω; Conector P10 = 1KΩ, monitor LCD | Especificação do Microfone: - Alimentação: 2 Pilhas AA 1,5; Resposta de frequência: 45Hz - 15000Hz; Vida útil das Pilhas: >8 horas (Alcalina), indicador de carga de bateria. Com maleta para guarda e transporte. Cabo de 1m de comprimento, Conector XLR 3 pinos.

4.10. **Microfone de mão** com cabo Padrão Polar Unidirecional Dinâmico, corpo metálico e globo em aço com pintura eletrostática preta; Chave ON/OFF; Resposta de frequência: 50Hz ~15KHz; sensibilidade: - 71dB, +/- 3dB; Impedância de Saída: 600 ohms; Cabo de 10m de comprimento, Conector XLR 3 pinos.

4.11. **Bebedouro Industrial** em Inox com capacidade de armazenamento de 50 L de água gelada, com filtro; Coluna com uma torneira e um jato com evasão de água filtrada e gelada; Controle de temperatura com termostato; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox; Serpentina em aço inox (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Refrigeração por compressor; Gás ecológico R134A; Potência 220V. Garantia mínima de 1 ano. Assistência Técnica Nacional e Certificado do INMETRO.

4.12. **Para todos os objetos, referência "aproximada" equivale a 15 % (quinze por cento).**

## **5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1. A entrega ocorrerá em parcela única, em até 15(quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O objeto deverá ser entregue no depósito central da SEAD, situado à Avenida Central Qd. F Lt. 07 nº 820, Setor Empresarial - Goiânia-GO, departamento de Almoxarifado, ou em outra localidade nesta capital a ser definido posteriormente, com o devido agendamento, em dia útil no horário compreendido entre às 8h às 17h.

5.3 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com a descrição completa de todos os produtos fornecidos.

5.4. O produto entregue e será recebido:

5.4.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;

5.4.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

5.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.6. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.6.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

## **6. DOS PROSPECTOS/CATÁLOGOS E AMOSTRAS**

- 6.1. As licitantes deverão apresentar junto com a proposta: catálogo, folheto descritivo ou manuais dos equipamentos e produtos a serem ofertados.
- 6.2. As especificações técnicas exigidas no Termo de Referência refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.
- 6.3. Caso a Administração julgue necessário, poderá exigir amostras dos produtos ofertados, apenas do licitante primeiro colocado, para verificação de compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, as quais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a SEAD, conforme as condições abaixo:
  - 6.3.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

## **7. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM**

- 7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer e entregar os objetos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 8.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.
- 8.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.4. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 8.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.6. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 8.7. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,
- 8.9. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 8.10. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 8.11. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;
- 8.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;
- 8.13. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;
- 8.14. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Emitir a correspondente ordem de serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 9.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 9.3 Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;
- 9.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 9.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 9.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 9.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão fornecidos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 9.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1. A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;
- 10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;
- 10.3. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;
- 10.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **11. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- 11.1. Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão, compatíveis com o objeto em questão, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

## **12. DO PROGRAMA DE INTEGRALIDADE**

- 12.1. Não se aplica.

## **13. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

13.3. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Conforme o art. 50 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020, a contratada que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

14.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

14.5 As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

14.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **15. DA CLÁUSULA ARBITRAL**

15.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

15.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

15.3 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

15.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

15.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

15.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

15.7 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

15.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

15.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 22/09/2022, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA RODRIGUES COSTA, Superintendente**, em 22/09/2022, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 03/10/2022, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 04/10/2022, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=40284560&infra_siste...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000033931690 e o código CRC 05361D3E.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO  
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202200005010958

SEI 000033931690



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 02.476.034/0001-82

Objeto: Fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Dispensa eletrônica OFERTA nº: 55653 / 2022-SEAD

Nome da Empresa:

Endereço:

Fone/fax:

CNPJ:

Dados Bancários

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta:

(Mínimo de 90 (noventa) dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Caixa acústica ATIVA. 01 Potência: 300 w RMS	UN	03		
2	Cabo com 20mt para áudio	UN	01		
3	Cabo com 10mt para áudio	UN	02		
4	Cabo com 1mt para áudio	UN	02		
5	Filtro de linha - Protetor eletrônico com 5 tomadas	UN	05		
6	Tripé Profissional de vídeo cabeça hidráulica	UN	02		
7	Cartão de memória 64 GB	UN	04		
8	Sensor fotocélula antiesmagamento para portão	UN	01		
9	Microfone sem fio digital UHF	UN	02		
10	Microfone de mão com cabo Padrão Polar Unidirecional Dinâmico.	UN	01		
11	Bebedouro Industrial em Inox 50 L de água gelada, com filtro.	UN	01		
Valor Total					



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos da Dispensa Eletrônica n.º 55653 / 2022 - SEAD e seus anexos.

---

(Local e data)

---

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Oferta de compra: 55653 / 2022-SEAD

A empresa ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

---

Local e data

---

EMPRESA / NOME DO RESPONSÁVEL

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 – Goiânia-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**ANEXO IV**

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Oferta de Compra Nº 55653 / 2022-SEAD

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Nome da empresa:

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 – Goiânia-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ART. 9º DA LEI 8.666/1993**

Oferta de Compra Nº 55653 /2022-SEAD

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto,

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 – Goiânia-GO



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

---

Local e data

---

Assinatura

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 – Goiânia-GO